

MARIA DE LOURDES F MISSIO	4.837.131
MARIA DO SOCORRO L DE ANDRADE	172.512.384
MARIA ERICILIA RODRIGUES POLI	5.979.896
MARIA INES SOARES G CRUZ	9.244.594
MARIA ISABEL LOUREIRO FERIS	4.906.706
MARIA JANEI QUEIROZ SARTORI	8.481.525
MARIA MADALENA R DA ROCHA SILVA	17.048.890-1
MARIA RAMALHO DE SOUZA	8.863.548
MARLI DE SOUZA OLIVEIRA	15.659.807
MARTA ADRIANA FIGUEIREDO	20.549.793
MUTUMI TUBOI GONDIM GALBES	6.259.239
NEUZA APARECIDA DA SILVA	86.804.947
ORDALIA MARIA LUIZA RODRIGUES	81.552.798
REGINA CELIA RODRIGUES DOMINGOS	17.085.114
RENATA APARECIDA BARBOSA	11.998.356
REYNALDO CASSIO COELHO DA SILVA	4.144.333
ROBEL TADEU DATOVO	7.950.407
ROGERIA MARGARETH VICENTE	223.213.706
ROSANA MARIA MENDES	17.568.856-4
ROSANGELA CARLETO	13.583.427-2
ROSELI APARECIDA F R PINTO	16.186.796
ROSILEIA DE SOUZA GARCIA	12.943.524
SHEILA MARA DOS SANTOS	246.759.720
SILMARA SOLIANI DA SILVA	20.777.029
SILVANA APARECIDA CARDOSO	15.118.384
SILVANA DA SILVA CRUZ VIEIRA	168.028.104
SILVANA MANGANI	6.792.548
SILVANA MIGLIACCIO PEREIRA	142.833.708
SILVIA APARECIDA C BASSANELLI	7.355.795
SILVIA HELENA SANCHEZ	16.127.962
SIMONE FERRARI	241.934.199
SIMONI APARECIDA CONTANT	21.518.954
SONIA MARIA DE ALMEIDA GONCALVES	108.595.080
SONIA REGINA NUNES ABREU	5.565.737
TSUYUKO FURUTA FREITAS	6.646.734
VALDEIDA FEITOSA TESSAROTTO	5.308.864
VANILDA APARECIDA F DA SILVA	250.299.951
VERA MARIA CAPUANO	5.592.120
VIRGINIA MARIA BARBOSA VILLAR	9.598.098
ZILDETE DO NASCIMENTO JUNQUEIRA	10.945.529

LEIS

LEI Nº 9.979, DE 21 DE MAIO DE 1998

Revoga as Leis nºs 6711 e 6720, de 15 de fevereiro de 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 6711 e 6720, de 15 de fevereiro de 1990, que, respectivamente, atribuíram as denominações de "Prof. Walter Silveira da Mota" e "Dr. Lauro Monteiro da Cruz" à Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Residencial Cruzeiro do Sul e à Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Magdalen, ambas situadas em Campo Limpo, nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

LEI Nº 9.980, DE 21 DE MAIO DE 1998

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a transferir, ao Município de Ribeirão Preto, mediante doação, o domínio do imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a transferir o domínio, mediante doação, ao Município de Ribeirão Preto, de três áreas de terras com benfeitorias, situadas no perímetro urbano daquela cidade, pertencendo área de 41.727,50m2, no trecho entre Ribeirão Preto e Bonfim Paulista, na SP-328, para utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, caracterizado no desenho constante do Processo nº 221.417/96-DER, assim se descreve e confronta:

Área "A"
inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 143+17,00 junto à divisa do DER com a Rua Hudson; desse ponto segue confrontando com a Rua Hudson, numa distância de 123m (cento e vinte e três metros), até o ponto "B", na altura da estaca 150+0,00; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER numa distância de 5m (cinco metros), até o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER, numa distância de 123m (cento e vinte e três metros), até o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER, numa distância de 720m (setecentos e vinte metros), até o ponto "E", na altura da estaca 114+0,00; desse ponto segue confrontando com o DER, numa distância de 240m (duzentos e quarenta metros), até o ponto "F", na altura da estaca 102+13,20; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, numa distância de 45m (quarenta e

cinco metros) até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando área superficial de 29.190m2 (vinte e nove mil, cento e noventa metros quadrados).

Área "C"
inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 114+0,00, junto à divisa do DER com Carrefour Comércio Indústria S/A; desse ponto segue confrontando com o DER numa distância de 720m (setecentos e vinte metros), até o ponto "B", na altura da estaca 150+0,00; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER, numa distância de 20m (vinte metros), até o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a fazenda Nova Aliança, de Fernando Freitas Monteiro da Silva e outros, numa distância de 403m (quatrocentos e três metros), até o ponto "D", na altura da estaca 129+0,00; desse ponto segue confrontando com Tend Tudo Materiais para Construção Ltda, numa distância de 100m (cem metros), até o ponto "E", na altura da estaca 124+0,00; desse ponto segue confrontando com Carrefour Comércio Indústria S/A, numa distância de 204m (duzentos e quatro metros), até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando área superficial de 12.230m2 (doze mil, duzentos e trinta metros quadrados).

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, vedada sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplimento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

LEI Nº 9.981, DE 21 DE MAIO DE 1998

(Projeto de lei nº 688/97, do deputado Milton Flávio - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Desafio Jovem Liberdade com Deus de Botucatu, com sede em Botucatu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

LEI Nº 9.982, DE 21 DE MAIO DE 1998

(Projeto de lei nº 17/97, do deputado Milton Monti - PMDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparadas, com sede em Ourinhos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

LEI Nº 9.983, DE 21 DE MAIO DE 1998

(Projeto de lei nº 440/97, da deputada Célia Leão - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Antonio Angarita
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

LEI Nº 9.984, DE 21 DE MAIO DE 1998

(Projeto de lei nº 555/97, do deputado Sidney Beraldo - PSDB)

Dá denominação ao acesso rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rodovia Virgílio Gomes" a via de acesso que liga o Município de Serra Azul à Rodovia SP-333.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

LEI Nº 9.985, DE 21 DE MAIO DE 1998

(Projeto de lei nº 674/96, do deputado Junji Abe - PFL)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Isabel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Brasilis Machado Lobo" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim Eldorado, em Santa Isabel.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

LEI Nº 9.986, DE 21 DE MAIO DE 1998

(Projeto de lei nº 647/97, do deputado Edmir Chedid - PFL)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Atibaia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Marcos Scarelli" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Estação de Iara, em Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

LEI Nº 9.987, DE 21 DE MAIO DE 1998

(Projeto de lei nº 649/97, da deputada Terezinha da Paulina - PFL)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guapiara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Comendador Toshimaro Kacuta" a Escola Estadual de 1º Grau Bairro dos Empossados, em Guapiara.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

LEI Nº 9.988, DE 21 DE MAIO DE 1998

(Projeto de lei nº 756/97, do deputado Roque Barbieri - PTB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Birigui

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Antonio Sales Oliveira" a Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Habitacional Thereza Maria Barbieri, em Birigui.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1998.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1998.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento
Processo GG 310-97.
Contrato - 3-98 - Gabinete do Secretário.
Parecer Jurídico - AJG-273-98.
Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.
Contratada - Imprensa Oficial do Estado S/A IMESP.

Objeto - Execução de serviços de impressão de 1.000 milheiros de exemplares do informativo "Você Sabia".

Vigência - O prazo para execução e postagem do serviço objeto do presente contrato será de 45 dias úteis; serão formados em 10 lotes de 100.000 exemplares cada, sendo o primeiro lote entregue no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura do contrato, e os demais lotes, sucessivamente, a cada 5 dias.

Valor Total - R\$ 982.000,00.
Valor por Exercício - R\$ 982.000,00 para o exercício de 1998.

Classificação de Recursos - 34903999.
Data da Assinatura - Em 14-5-98.
Modalidade - Dispensa de Licitação.

CONSELHO ESTADUAL DA CONDIÇÃO FEMININA

Comunicado
I - Curso - "Gênero na Educação"
Acham-se abertas no Conselho Estadual da Condição Feminina as inscrições para o I Curso Gênero na Educação, conforme especificações abaixo:

1) Objetivo Geral - Promover reflexões e conscientizar educadores e autoridades de ensino para reconhecer e evitar a transmissão e ou reforço dos estereótipos sociais, promover uma educação democrática, humana e anti-sexista.

2) Objetivo Específico - Formar multiplicadores que introduzam a questão de gênero na educação em todo o sistema de ensino.

3) Clientela - Professores/as, alunos/as de magistérios, diretores de escolas (todos que estão envolvidos na educação formal).

4) Período de realização do curso - 8 a 10-6-98 / Horário: 9 às 12h.

5) Carga Horária - 16 horas

6) Vagas - 30

7) Coordenadora - Zuleika Alambert
Professora - Muna Zeyn

8) Local - Conselho Estadual da Condição Feminina (SP)

Rua Antônio de Godoy, 122 6º andar - Centro CEP 01034-000 - São Paulo.

Inscrição - As inscrições deverão ser feitas no Conselho Estadual da Condição Feminina até o dia 5-6-98, à Rua Antônio de Godoy, 122 6º andar - centro - fone: 221-5021 / Fax 221-8904.

Temática Geral do Curso

Parte I

I. Conceitos

II. Apresentação

III. Origem da opressão feminina

- Teses que tentam desvendá-la

IV. Os aparelhos ideológicos e seu papel na construção de gênero.

V. A categoria de Gênero

VI. Pequena introdução metodológica

VII. Por uma reforma democrática humana e anti-sexista

VIII. Educação sexual nas escolas.

Parte II

I. Experiências no trabalho educacional sobre ótica de gênero

- O trabalho de educação do CECF

- Experiência de parceria

- Uma experiência na Europa

- Uma experiência no mundo

- Perspectiva para o desenvolvimento de ações concretas que conduzam a uma educação humana democrática e anti-sexista.

- Distorções sexistas nos materiais pedagógicos.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 21-5-98

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentaria

U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira

U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executoria

PD	VALOR
98PD00286	R\$ 515.268,61
98PD00296	R\$ 247.532,80
98PD00338	R\$ 212.103,18
98PD00340	R\$ 1.120,00
TOTAL	R\$ 976.024,59